

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROJETO DE LEI N.º 5.668, DE 2001

Dispõe sobre a introdução de temas relacionados à responsabilidade social das empresas e à cidadania corporativa nos currículos de educação superior.

Autora: Deputada LAURA CARNEIRO

Relator: Deputado PAULO RUBEM SANTIAGO

I - RELATÓRIO

O projeto de Lei n.º 5.668, de 2001, submetido pela ilustre deputada Laura Carneiro, tem por objetivo promover o desenvolvimento de conhecimentos e competências relativos à responsabilidade social e ambiental das empresas, nos currículos dos cursos de nível superior.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

II - VOTO DO RELATOR

O Conselho Nacional de Educação tem por atribuição a definição das diretrizes curriculares para os cursos de nível superior, em todo o País. Tais diretrizes garantem, às instituições de educação superior, os graus de flexibilidade necessários para a definição de conteúdos curriculares, possibilitando sua constante atualização e inserção regional, em busca da construção do perfil profissional desejado, em cada carreira.

O Projeto de Lei da ilustre Deputada Laura Carneiro é bastante flexível ao estabelecer que se trata de promover o desenvolvimento de conhecimentos e competências relativas à responsabilidade social e ambiental das empresas, sem determinar formas ou quantitativos a serem cumpridos. Explicita, em sua justificação, o objetivo de formação de profissionais comprometidos com valores de justiça, equidade social e preservação da natureza e destaca o caráter multidisciplinar desta atividade.

Consideramos a proposta não apenas pertinente, mas profundamente relevante pela atualidade do tema e a urgente necessidade da conscientização da sociedade, e de todos os profissionais, acerca dos problemas sociais e ambientais que vivenciamos. Portanto, em nosso entendimento, a questão da responsabilidade social e ambiental não é assunto restrito às empresas. Todos os profissionais de nível superior, que são cidadãos e cidadãs com alto grau de responsabilidade e influência na sociedade, deverão ser conscientizados da responsabilidade social e ambiental pertinente à sua área de atividade. Assim, na formação para qualquer tipo de atuação profissional – seja em questões técnicas, na formulação de ações públicas e privadas, seja na educação da juventude ou no treinamento de recursos humanos em geral – esta temática é necessária e apresenta especificidades.

Por esta razão, apresentamos uma pequena emenda supressiva retirando, do texto do artigo 1º, a expressão “das empresas”. Desta forma, o tema “desenvolvimento de conhecimentos e competências relativas à responsabilidade social e ambiental”, tão oportunamente proposto pela ilustre Deputada Laura Carneiro, será objeto de estudos em todas as carreiras, de acordo com critérios a serem definidos em cada instituição de educação superior, no contexto de cada curso ou carreira.

Consideramos, pelo exposto, que a proposição respeita a necessária autonomia e flexibilidade das instituições de nível superior e contribui para a construção de currículos consistentes com a formação de profissionais mais conscientes da responsabilidade social e ambiental, de si próprios como cidadãos e profissionais, e de todas as organizações sociais em que venham a atuar.

Nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei n.º 5.668, de 2001, com a emenda supressiva apresentada, pela relevância e atualidade da matéria proposta.

Sala da Comissão, em de de 2003 .

Deputado PAULO RUBEM SANTIAGO

Relator

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROJETO DE LEI N.º 5.668, DE 2001

Dispõe sobre a introdução de temas relacionados à responsabilidade social das empresas e à cidadania corporativa nos currículos de educação superior.

Autor: Deputada LAURA CARNEIRO

Relator: Deputado PAULO RUBEM SANTIAGO

EMENDA SUPRESSIVA N.º 1

Suprime-se da ementa e do art. 1º, do Projeto de Lei n.º 6.668, de 2001, a expressão “ *das empresas*.”

Sala da Comissão, em de de 2003 .

Deputado Paulo Rubem